



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**CONTRATO Nº 50/2021**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA E A EMPRESA CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE UNIAO LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CLÍNICOS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, inscrito no CNPJ 12.227.351/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Celino Ribeiro de Lima inscrito no CPF nº 571.529.004-00;

**CONTRATADA:** A empresa CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03357628000137 e estabelecida na RUA ABILIO GOMES, Nº 008, UNIÃO DOS PALMARES - AL, representada por sua representante legal, Sra. LIVIA COSTA SALEME, inscrito no CPF sob o n. 008.841.944-42, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Moreira Lima, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Sônia Tenório de Mascarenhas, portadora do CPF nº 788.045.904-91.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CLÍNICOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CLÍNICOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames/laudos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 dias**, a partir de sua realização, exceto os exames de colpocitologia oncótica, que terão prazo de até 15 dias..



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 2.1.1. A contratada deverá recolher o material a ser analisado diariamente nas 07 (sete) Unidades de Saúde (zona urbana) e nas 04 (quatro) Extensões das Unidades de Saúde (zona rural), no Pronto Atendimento, e no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do Município de Anadia em horário determinado pela secretaria de saúde.
- 2.1.2 A contratada deverá recolher o material a ser analisado em domicílios residenciais, nos casos de pacientes acamados e/ou com dificuldade de locomoção, sendo determinado pela secretaria de saúde.
- 2.2. Todos os insumos e materiais necessários a coleta e armazenamento de material colhido nas unidades de saúde deverá ser fornecido previamente, sem ônus ao município, e em quantidade suficiente para 07 dias de coleta, e sua reposição deverá acontecer a cada recolhimento de matéria pela contratada na respectiva unidade de saúde.
- 2.2.1. Toda emissão e entrega dos laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da Contratada;
- 2.2.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- 2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ R\$ **2.155.000,27** (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil e vinte e sete centavos).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

| Item | Quant.<br>Licitada | Descrição do Item                                | Unidade | Valor Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|--------------------|--------------------------------------------------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 3960               | 202010120 - ACIDO URICO                          | UN      | 1,6590                  | 6.569,64             |
| 2    | 1584               | 202010180 - AMILASE                              | UN      | 2,0170                  | 3.194,93             |
| 3    | 2376               | 202010201 - BILIRRUBINAS TOTAIS E<br>FRAÇÕES     | UN      | 1,8020                  | 4.281,55             |
| 4    | 1584               | 202010210 - CALCIO                               | UN      | 1,6590                  | 2.627,86             |
| 5    | 9500               | 202010295 - COLESTEROL TOTAL                     | UN      | 1,6590                  | 15.760,50            |
| 6    | 9500               | 202010279 - COLETEROL HDL                        | UN      | 3,1480                  | 29.906,00            |
| 7    | 9500               | 202010287 - COLESTEROL LDL                       | UN      | 3,1470                  | 29.896,50            |
| 8    | 1584               | 202010325 - CREATINOFOSFOQUINASE<br>(CPK)        | UN      | 3,3000                  | 5.227,20             |
| 9    | 1584               | 202010333 - CREATINOFOSFOQUINASE<br>MB (CK MB)   | UN      | 3,6940                  | 5.851,30             |
| 10   | 5280               | 202010317 - CREATINA                             | UN      | 1,6590                  | 8.759,52             |
| 11   | 1584               | 202010040 - CURVA GLICEMICA-DUAS<br>DOSAGEM ORAL | UN      | 3,2550                  | 5.155,92             |
| 12   | 792                | 202010368 - DESIDROGENASE LACTICA                | UN      | 3,3000                  | 2.613,60             |
| 13   | 2376               | 202010384 - FERRITINA                            | UN      | 13,9810                 | 33.218,86            |
| 14   | 2376               | 202010392 - FERRO SERICO                         | UN      | 3,1470                  | 7.477,27             |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



|    |      |                                                                           |    |        |           |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|
| 15 | 2376 | 202010430 - FOSFORO                                                       | UN | 1,4160 | 3.364,42  |
| 16 | 2376 | 202010422 - FOSFATASE ALCALINA                                            | UN | 1,8020 | 4.281,55  |
| 17 | 2376 | 202010465 - GAMA-GLUTAMIL<br>TRANSFERASE GAMA-GT                          | UN | 3,1470 | 7.477,27  |
| 18 | 9500 | 202010473 - GLICOSE                                                       | UN | 1,6590 | 15.760,50 |
| 19 | 2380 | 202090124 - GLICOSE POS PRANDIAL                                          | UN | 1,6940 | 4.031,72  |
| 20 | 2376 | 202010503 - HEMOGLOBINA<br>GLICOLISADA                                    | UN | 7,0480 | 16.746,05 |
| 21 | 792  | 202010554 - LIPASE                                                        | UN | 2,0170 | 1.597,46  |
| 22 | 792  | 202010562 - MAGNESIO                                                      | UN | 1,8020 | 1.427,18  |
| 23 | 2376 | 202010570 - MUCO PROTEINA                                                 | UN | 1,8020 | 4.281,55  |
| 24 | 2376 | 202010600 - POTASIO                                                       | UN | 1,6590 | 3.941,78  |
| 25 | 1584 | 202010627 - PROTEINAS TOTAIS E<br>FRAÇÕES                                 | UN | 1,6590 | 2.627,86  |
| 26 | 2376 | 202010635 - SODIO                                                         | UN | 1,6590 | 3.941,78  |
| 27 | 3168 | 202010643 - TRANSAMINASE<br>OXALACETICA ( ASPARTATO AMINO<br>TRANSFERASE) | UN | 1,8020 | 5.708,74  |
| 28 | 3168 | 202010651 - TRANSAMINASE PIRUVICA<br>(ALANINA AMINO TRANSFERASE)          | UN | 1,8020 | 5.708,74  |
| 29 | 9500 | 202010678 - TRIGLICERIDIOS                                                | UN | 3,1470 | 29.896,50 |
| 30 | 5280 | 202010694 - UREIA                                                         | UN | 1,6590 | 8.759,52  |
| 31 | 1584 | 202020495 - RETRAÇÃO DO COAGULO                                           | UN | 2,4480 |           |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



|    |      |                                                            |    |         |           |
|----|------|------------------------------------------------------------|----|---------|-----------|
|    |      |                                                            |    |         | 3.877,63  |
| 32 | 1584 | 202020070 - TEMPO DE COAGULÇÃO                             | UN | 2,4480  | 3.877,63  |
| 33 | 1584 | 202020096 - TEMPO DE SANGRAMENTO                           | UN | 2,4480  | 3.877,63  |
| 34 | 1584 | 202020029 - PLAQUETAS-CONTAGEM                             | UN | 2,4480  | 3.877,63  |
| 35 | 792  | 202020142 - TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP)         | UN | 2,4480  | 1.938,82  |
| 36 | 792  | 202020134 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) | UN | 5,1740  | 4.097,81  |
| 37 | 1584 | 202020509 - PROVA DO LAÇO                                  | UN | 2,4480  | 3.877,63  |
| 38 | 3168 | 202060217 - BETA-HCV GONODROTOGINA CORIÔNICA               | UN | 7,0390  | 22.299,55 |
| 39 | 792  | 202030121 - COMPLEMENTO C3                                 | UN | 15,3890 | 12.188,09 |
| 40 | 792  | 202030130 - COMPLEMENTO C4                                 | UN | 15,3890 | 12.188,09 |
| 41 | 2376 | 202060160 - ESTRADIOL                                      | UN | 9,1020  | 21.626,35 |
| 42 | 792  | 202060179 - ESTRIOL                                        | UN | 10,3580 | 8.203,54  |
| 43 | 792  | 202060187 - ESTRONA                                        | UN | 9,9720  | 7.897,82  |
| 44 | 1584 | 202060233 - FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE              | UN | 7,0750  | 11.206,80 |
| 45 | 1584 | 202060241 - LH-HORMONIO LUTEINIZANTE                       | UN | 8,0170  | 12.698,93 |
| 46 | 2376 | 202060292 - PROGESTERONA                                   | UN | 9,1650  | 21.776,04 |
| 47 | 2376 | 202060306 - PROLACTINA                                     | UN | 9,1020  | 21.626,35 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



|    |      |                                                               |    |         |           |
|----|------|---------------------------------------------------------------|----|---------|-----------|
| 48 | 1584 | 202030105 - PSA LIVRE                                         | UN | 14,7250 | 23.324,40 |
| 49 | 1584 | 202030105 - PSA TOTAL                                         | UN | 14,7250 | 23.324,40 |
| 50 | 792  | 202060349 - TESTOSTERONA                                      | UN | 9,3530  | 7.407,58  |
| 51 | 792  | 202060357 - TESTOSTERONA LIVRE                                | UN | 11,7570 | 9.311,54  |
| 52 | 2376 | 202060250 - TSH-HORMONIO<br>ESTIMULANTE DA TIREOIDE           | UN | 8,0350  | 19.091,16 |
| 53 | 2376 | 202060390 - T3-TRIOTIRONINA                                   | UN | 7,8110  | 18.558,94 |
| 54 | 2376 | 202060012 - T3 LIVRE-<br>TRIOTIRONINA                         | UN | 11,2450 | 26.718,12 |
| 55 | 2376 | 202060373 - T4-TIROXINA                                       | UN | 10,4020 | 24.715,15 |
| 56 | 2376 | 202060373 - T4 LIVRE-TIROXINA LIVRE                           | UN | 10,4020 | 24.715,15 |
| 57 | 1584 | 202030628 - ANTI TIREOGLOBULINA                               | UN | 15,3890 | 24.376,18 |
| 58 | 792  | 202030962 - CEA                                               | UN | 11,9720 | 9.481,82  |
| 59 | 9500 | 202020380 - HEMOGRAMA                                         | UN | 3,6850  | 35.007,50 |
| 60 | 1584 | 202020150 - VELOCIDADE DE<br>HEMOSEDIMENTAÇÃO DAS<br>HEMACIAS | UN | 2,4480  | 3.877,63  |
| 61 | 1584 | 202020541 - COOMBS DIRETO                                     | UN | 2,4480  | 3.877,63  |
| 62 | 1584 | 202120090 - COOMBS INDIRETO                                   | UN | 2,4480  | 3.877,63  |
| 63 | 2376 | 202120082 - TIPAGEM SANGUINEA<br>GRUPO ABO                    | UN | 2,4480  | 5.816,45  |
| 64 | 1584 | 202120082 - PESQUISA DE FATOR RH                              | UN | 1,2280  |           |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



|    |      |                                                                           |    |        |           |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|
|    |      | (INCLUINDO DFRACO)                                                        |    |        | 1.945,15  |
| 65 | 792  | 202050025 - CLEAREANCE DE CREATININA                                      | UN | 3,1470 | 2.492,42  |
| 66 | 792  | 202050092 - DOSAGEM DE MICRO ALBUMINURIA                                  | UN | 7,2820 | 5.767,34  |
| 67 | 792  | 202050114 - PROTEINURIA 24H                                               | UN | 1,8290 | 1.448,57  |
| 68 | 9500 | 202050017 - SUMARIO DE URINA                                              | UN | 3,3180 | 31.521,00 |
| 69 | 9500 | 202040127 - PARASITOLOGICO (PESQUISA DE OVOS E CISTOS NAS FEZES)          | UN | 1,4790 | 14.050,50 |
| 70 | 3960 | 202040127 - PARASITOLOGICO - COLETA MÚLTIPLA (COM FORNECIMENTO DE FORMOL) | UN | 1,4790 | 5.856,84  |
| 71 | 792  | 202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                           | UN | 1,4790 | 1.171,37  |
| 72 | 2376 | 202080013 - ANTIBIOGRAMA                                                  | UN | 4,4660 | 10.611,22 |
| 73 | 792  | 202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE                   | UN | 3,7660 | 2.982,67  |
| 74 | 528  | 202080072 - BACTERIOSCOPIA-GRAM                                           | UN | 2,5110 | 1.325,81  |
| 75 | 2376 | 202080080 - UROCULTURA                                                    | UN | 5,0400 | 11.975,04 |
| 76 | 686  | 202080145 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO                                 | UN | 2,5110 | 1.722,55  |
| 77 | 1584 | 202030474 - ASLO                                                          | UN | 2,5370 | 4.018,61  |
| 78 | 1584 | 202030202 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)                           | UN | 2,5370 | 4.018,61  |
| 79 | 1584 | 202030075 - FATOR REUMATOIDE                                              | UN | 2,5370 | 4.018,61  |
| 80 | 1584 | 202090302 - PROVA DE LATEX                                                | UN | 1,6940 |           |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



|    |      |                                      |    |         |           |
|----|------|--------------------------------------|----|---------|-----------|
|    |      |                                      |    |         | 2.683,30  |
| 81 | 3960 | 202030970 - HBSAG                    | UN | 16,6350 | 65.874,60 |
| 82 | 3960 | 202030636 - ANTI HBS                 | UN | 16,6350 | 65.874,60 |
| 83 | 3960 | 202030679 - ANTI HCV                 | UN | 16,6350 | 65.874,60 |
| 84 | 3960 | 202030784 - ANTI HBC IGM             | UN | 16,6350 | 65.874,60 |
| 85 | 3960 | 202030890 - ANTI HBC IGG             | UN | 16,6350 | 65.874,60 |
| 86 | 3168 | 202030806 - HAV IGG                  | UN | 16,6350 | 52.699,68 |
| 87 | 3168 | 202030911 - HAV IGM                  | UN | 16,6350 | 52.699,68 |
| 88 | 3960 | 202030644 - ANTI HBE                 | UN | 16,6350 | 65.874,60 |
| 89 | 3960 | 202030300 - ANTI HIV I E ANTI HIV II | UN | 8,9680  | 35.513,28 |
| 90 | 3960 | 202030857 - CITOMEGALOVIRUS IGM      | UN | 10,4110 | 41.227,56 |
| 91 | 3960 | 202030741 - CITOMEGALOVIRUS IGG      | UN | 9,8640  | 39.061,44 |
| 92 | 792  | 202031136 - FTA-ABS IGM PARA SIFILIS | UN | 8,9680  | 7.102,66  |
| 93 | 792  | 202031128 - FTA-ABS IGG PARA SIFILIS | UN | 8,9680  | 7.102,66  |
| 94 | 3960 | 202030695 - RUBEOLA IGM              | UN | 15,3890 | 60.940,44 |
| 95 | 3960 | 202030814 - RUBEOLA IGG              | UN | 15,3890 | 60.940,44 |
| 96 | 3960 | 202030920 - TOXOPLASMOSE IGM         | UN | 15,3890 | 60.940,44 |
| 97 | 3960 | 202030768 - TOXOPLASMOSE IGG         | UN | 15,2180 |           |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



|                    |      |                                                    |    |          |                         |
|--------------------|------|----------------------------------------------------|----|----------|-------------------------|
|                    |      |                                                    |    |          | 60.263,28               |
| 98                 | 1200 | 202030628 - ANTI-TPO                               | UN | 15,3890  | 18.466,80               |
| 99                 | 3960 | 202080234 - VDRL                                   | UN | 4,5190   | 17.895,24               |
| 100                | 3960 | 202030318 - HTVL                                   | UN | 16,6350  | 65.874,60               |
| 101                | 1200 | 202030865 - CHAGAS IGM                             | UN | 8,9680   | 10.761,60               |
| 102                | 1200 | 202030750 - CHAGAS IGG                             | UN | 8,2950   | 9.954,00                |
| 103                | 6340 | 202090035 - CITOLOGIA ONCOTICA                     | UN | 3,8830   | 24.618,22               |
| 104                | 240  | 205020046 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL       | UN | 107,6150 | 25.827,60               |
| 105                | 240  | 205020038 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR    | UN | 107,6150 | 25.827,60               |
| 106                | 360  | 205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA          | UN | 179,3590 | 64.569,24               |
| 107                | 360  | 205020143 - ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA             | UN | 107,6150 | 38.741,40               |
| 108                | 240  | 205020160 - ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA) | UN | 108,1112 | 25.946,69               |
| 109                | 240  | 205020186 - ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL           | UN | 107,6150 | 25.827,60               |
| 110                | 240  | 209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA             | UN | 251,1020 | 60.264,48               |
| 111                | 360  | 211020036 - ELETROCARDIOGRAMA                      | UN | 31,3870  | 11.299,32               |
| 112                | 1440 | 203010035 - EXAME DE CITOLOGIA                     | UN | 18,7960  | 27.066,24               |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |                                                    |    |          | <b>R\$ 2.155.000,27</b> |

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2021:

Programa de Trabalho:

10.122.0008.6014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO – SESAU – PROVIDA

10.302.0008.6026 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos :

0040.00.000 – ASP

0409.00.000 – PROVIDA FIXO

0412.10.000 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 22 de junho de 2022, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. executar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2021;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Maria da Piedade Claudino Santos Barbosa, Técnica em laboratório, Matrícula nº 1916 e Portaria Nº 063/2008, designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. A empresa deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde de Anadia-AL, o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. Juntamente como banco de dados de produção a Contratada deverá encaminhar relatórios mensais ( em meio eletrônico e papel), contendo: nome do paciente, número do documento de identificação, número do Cartão Nacional de Saúde, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.
- 9.3. Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa contratada dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
  - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;  
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 202105030020/2021, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço nº 27/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15/2021.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**



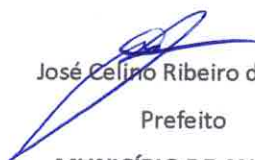
**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Anadia/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Anadia - Alagoas, 22 de junho de 2021.

  
José Celino Ribeiro de Lima  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
Contratante

  
Sônia Tenório de Mascarenhas  
Secretária  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Interveniente

  
  
Livia Costa Saleme  
Representante Legal

**CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE UNIAO LTDA**  
Contratada

